



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PINDAMONHANGABA**

**PROJETO DE LEI Nº / 2017.**

**Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, tendo por objeto a prestação de serviços de urgência e emergência na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal, bem como a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2017**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO.

**PROTOCOLO GERAL Nº 236/2017**

Data: 30/01/2017 - Horário: 15:15



**Isael Domingues**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

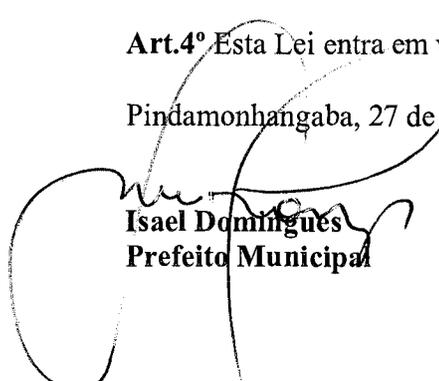
**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo dos convênios celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a prestação de serviços na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal (Convênio nº 88/2014) e a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação (Convênio nº 89/2014).

**Art.2º** Os convênios mencionados no caput do art. 1º poderão ter sua vigência prorrogada por até nove meses, contados a partir do termo final do último aditivo firmado.

**Art.3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de janeiro de 2017.

  
**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA**

**MENSAGEM Nº 003 / 2017**

**Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, tendo por objeto a prestação de serviços de urgência e emergência na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal, bem como a prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação.**

**Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo de Moura  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que prorroga, pelo prazo de nove meses, os convênios celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando à prestação de serviços na operacionalização integral do Pronto Socorro Municipal (Convênio nº 88/2014) e à prestação de serviços hospitalares ambulatoriais e de internação (Convênio nº 89/2014).

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados.

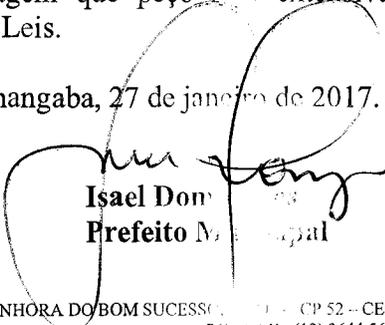
Há de salientar a extrema importância do referido projeto, uma vez que os citados convênios são essências, dada a natureza contínua dos serviços prestados, sendo os mesmos responsáveis pelo atendimento de aproximadamente 75% da população pindamonhangabense que depende dos serviços públicos de saúde.

Ademais, a referida entidade, conforme consignado pela equipe técnica da Prefeitura, é a única instituição no município que reúne condições e capacidade instalada compatível com a grande demanda assistencial.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 44, a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 27 de janeiro de 2017.

  
**Işael Domingos  
Prefeito Municipal**